

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 093/2026

Contratação de empresa para realização de serviços de atualização do LTCAT e geração e transmissão dos eventos do SST ao e-Social, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E CONPLAN SEGURANÇA E SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 89.658.025/0001-90, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, neste Município de Salto do Jacuí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONPLAN SEGURANÇA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 97.546.648/0001-08, com sede na Avenida Mauá, nº 1377, sala 01, Centro, em Ibirubá/RS, neste ato representado por seu sócio administrador **GUSTAVO RIBAS ADIERS**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e é celebrado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos.

Constitui-se objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de atualização do LTCAT e geração e transmissão dos eventos do SST ao e-Social, para o exercício de 2026, conforme documentações anexas descritas no Processo nº 149/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor mensal de R\$6,00 (seis reais) por servidor ativo.

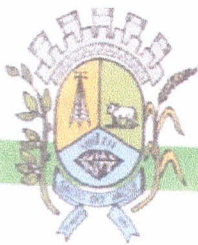
LTIP – laudo técnico de insalubridade e periculosidade para servidores estatutários/celetistas no valor de **R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**;

LTCAT – laudo técnico das condições do ambiente de trabalho para servidores vinculados aos RGPS no valor de **R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

Totalizando o valor de **R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

CLAÚSULA TERCEIRA – O presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA QUARTA – As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços descritos na cláusula primeira.

§ 2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações necessárias para realização do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A 2007

Rúbrica 33.90.39.05

Recurso 1.500.0001

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 24 de março de 2026.



RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - CONTRATANTE



CONPLAN SEGURANÇA E SAÚDE LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas: _____